



Município de Mercedes

Estado do Paraná

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

COCNORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026

I – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedido de esclarecimento formulada por empresa interessada no objeto do Concorrência Eletrônica nº 7/2026, cujo objeto é a *contratação de empresa para execução de serviços de restauração do pavimento asfáltico na estrada Mercedes - São Marcos, no Município de Mercedes/PR*, que questiona o que segue:

1. *“Considerando o disposto no item 8.40 do Edital, referente à comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, especificamente quanto à exigência de apresentação de atestados que comprovem a execução do serviço de “Demolição mecânica de pavimento”, no quantitativo mínimo de 5.343,61 m³ ou 13.359,02 m², solicita-se esclarecimento acerca da possibilidade de aceitação de atestados de capacidade técnica que contemplem a execução de escavação mecanizada, em quantitativos compatíveis com os mínimos exigidos.”*

(...)

O pedido é tempestivo, eis que recepcionado em 05/08/2026.

II – DA RESPOSTA DOS ESCLARECIMENTOS

Quanto ao questionamento, informamos que em diligência realizada junto ao Setor de Engenharia do Município de Mercedes, responsável pela elaboração das peças técnicas, especificamente aquelas que dizem respeito aos projetos, memoriais e demais, necessários à contratação e posterior execução do objeto do procedimento licitatório anteriormente referenciado, obteve-se a seguinte resposta:

*“Em razão da similaridade técnica entre os serviços de **demolição mecânica de pavimentos e escavação mecanizada de solos**, os quais se distinguem essencialmente pelo tipo de material a ser removido, poderão ser aceitas Certidões de Acervo Técnico Operacional (CAO) que comprovem a execução de serviços de escavação mecanizada de solos para fins de demonstração da capacidade técnico-operacional.*

Todavia, no que se refere ao quantitativo mínimo exigido para comprovação, ressalta-se que os serviços de escavação mecanizada de solos já integram o escopo da contratação, conforme previsto nos itens 1.3 e 1.4 da planilha de serviços. Assim, caso a licitante opte por comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de acervo relativo à escavação mecanizada de solos, o quantitativo correspondente aos serviços de escavação previstos no objeto deverá ser considerado cumulativamente ao quantitativo equivalente à demolição mecânica de pavimentos.

Dessa forma, ao volume de 13.264,98 m³, correspondente a 40% do quantitativo de escavação previsto para a execução da obra, deverá ser acrescido o volume equivalente à exigência de comprovação da demolição mecânica de pavimentos.

*Assim, conclui-se que a comprovação da capacidade técnico-operacional inicialmente estabelecida para a execução de **demolição mecânica de pavimentos**, correspondente*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

a 5.343,61 m³ ou 13.359,02 m², poderá ser substituída pela comprovação de execução de escavação mecanizada de solos, desde que seja demonstrado quantitativo mínimo de 18.608,59 m³. ”

Isto posto, encaminharemos a resposta à empresa solicitante e disponibilizaremos também no site do Município de Mercedes.

Destacamos que por considerar que a resposta ao questionamento apresentado corresponde à alteração/complementação da descrição do objeto, proceder-se-á a retificação do Edital, especificamente do Anexo I – Termo de Referência, nos termos e formas regulamentares vigentes.

Mercedes/PR, 10 de agosto de 2026.

Jaqueline Stein
(Agente de Contratação – Portaria 362/2026)